



RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – MODALIDADE: CONVITE

Edital de Licitação Nº. 194/2013

Modalidade: CONVITE

Data de Abertura: **13 de dezembro de 2013, às 09 horas.**

Processo Nº: 201300016002286.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO GIRO DA PMGO**, conforme especificações estipuladas no Edital.

O(a)Licitante _____ _____ CNPJ/CPF nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____. Goiânia-GO, ___ de _____ de 2013. _____ (Assinatura)	CARIMBO DE CNPJ
---	-----------------

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI.



EDITAL LICITAÇÃO Nº 194/2013 – MODALIDADE: CONVITE

FFA

PROCESSO: 201300016002286.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de dezembro de 2013 às 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Av. Anhangüera, nº 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais – GAESG/SSP.

RECURSO: Fonte 20 - Recursos Diretamente Arrecadados - FUNESP.

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº. 1003/2013 – Gab. Sec. de 09/07/2013, baixada pelo Secretário da Segurança Pública, de acordo com a autorização constante do processo nº. 201300016002286, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas pertinentes e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA GLOBAL.**

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO GIRO DA PMGO**, conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, cadastradas ou não no banco de dados de fornecedores, e desde que previamente convidadas por esta unidade administrativa, em número mínimo de 03 (três).

2.1.1 - Interessados não convidados, mas previamente cadastrados no banco de dados de fornecedores, também poderão participar deste convite desde que manifestem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

2.2 – Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1 – empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria da Segurança Pública ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;

2.2.3 – empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da SSP, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3. DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 02 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____
CONVITE Nº 194/2013

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____
CONVITE Nº 194/2013

3.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela CPL/SSP, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 – A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.3.2 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.4 – Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Secretaria da Segurança Pública, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a CPL deverá ser no idioma português.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste CONVITE.

4.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação.

4.3 – Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, o valor por extenso.

4.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5 – Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente assinado e preenchido com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras.

4.6 – Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, devidamente rubricada e assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras. A LICITANTE nela consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços.



4.7 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

4.8 – A proposta deverá informar ainda o Banco e os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas (conforme cronograma físico-financeiro da CONTRATADA e planilha de medição de cada etapa elaborada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da SSP, prevalecendo a segunda).

4.9 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

4.9.1 – **A empresa estabelecida no Estado de Goiás**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

4.9.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

4.9.3 – O disposto nos subitens 4.9.1 e 4.9.2 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

4.10 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não ser recebida.

4.11 - O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço máximo unitário e global estimados na planilha orçamentária constante no Anexo II.

4.12. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

4.12.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

4.12.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

4.12.3. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

4.12.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.



4.12.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

4.12.6 – Haverá preclusão lógica do Direito ao reajustamento nos caso em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação do prazo de vigência, com a manutenção dos preço quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.

4.13. DA REVISÃO

4.13.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

4.13.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

4.14 - DA REPACTUAÇÃO

4.14.1. Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a)** A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c)** Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

4.14.2. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

4.14.3. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

4.14.4. O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feita pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

4.15 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

5 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os erros de pequena relevância serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação (§§ 3º e 4º do art. 97).

5.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração pertencente a Comissão Permanente de Licitação da SSP, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.



5.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial), não sendo admitidos documentos de unidades tributárias diferentes.

5.5 - Da Habilitação Jurídica

5.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

5.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

5.5.3 – O descumprimento dos subitens 5.5.1 e 5.5.2 não ensejará a inabilitação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

5.5.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

5.5.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.5.7 – Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da lei, não haver, nesta data, qualquer fato impeditivo de nossa participação em licitações no Estado de Goiás. Assumimos o compromisso de informar a CPL/SSP a superveniência de qualquer fato que altere essa situação”.

5.5.7.1 – Essa declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

5.5.8 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

5.6 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista

5.6.1 – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como “ATIVA”.

5.6.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação dos seguintes documentos:

5.6.2.1 – Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

5.6.2.2 – Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

5.6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



5.6.5 – Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.6.6 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente.

5.6.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7 - Da Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente assinado pelo Contador e Responsável da empresa, chancelado e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante.

5.7.1.1 – O Balanço Patrimonial de que trata o item 5.7.1, deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento.

5.7.2 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da documentação de habilitação.

5.7.3 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, ficam desobrigadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.2.1, 5.6.2.2, 5.6.3, 5.6.4, 5.6.5, 5.6.6, 5.6.7, 5.7.1, 5.7.1.1e 5.7.2, deste Edital, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A comissão poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação apresentada.

5.7.4 - Declaração, assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando expressamente:

5.7.4.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e comprometendo-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

5.7.4.2 - Que executará a (s) obra (s) conforme os projetos e as especificações fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, comprometendo-se a tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenção de acidentes e para mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, bem como as normas vigentes do Ministério do Trabalho;

5.7.4.3 - Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

5.7.4.4 - Que a qualquer momento e por necessidade da (s) obra (s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da CPL ou do órgão solicitante, sem ônus de mobilização para estes, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

5.7.4.5 - Que se compromete a estar pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de serviço, desde que tal ocorra após a outorga e sua respectiva publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.



5.7.4.6 - Que executará a (s) obra (s) de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital.

5.7.5 - Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, a qual é calculada em função do patrimônio líquido atualizado e de sua capacidade de rotação.

5.8 – Da Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da CF/88.

5.8.1 – Declaração firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios-proprietários, de fiel observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos, para fins de licitação junto a SSP e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

5.9 - ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

5.10 – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

5.10.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10.2 - Para fins do disposto no subitem 5.10, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

5.10.3 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta;



- b) Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 5.10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 5.10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado no ANEXO III, contados a partir da outorga do contrato, devendo ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais, previstos no cronograma físico-financeiro.

6.2 - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da CONTRATANTE, conforme hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

7.1 – Fase 1 – Recebimento dos envelopes.

7.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

7.2 – **Fase 2** – Abertura dos envelopes nº 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

7.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

7.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.

7.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

7.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.



7.2.5 – A licitante que não enviar representante à reunião de abertura dos envelopes com a documentação deverá enviar, juntamente com esta, **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da CPL/SSP na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.”

7.3 – **Fase 3** – Abertura dos envelopes nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

7.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.2.1 – Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do anexo que acompanha o presente edital;

7.3.2.2 – Ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

7.3.2.3 – Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.3.2.4 – Ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tenha apresentado o menor preço para o material e/ou serviço e seja a vencedora do certame.

7.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital, ofertar o **Menor Preço (GLOBAL)**.

7.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3ª da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.764/04, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

7.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração, poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

7.4 – **Fase 4** – Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora do certame;

7.5 – **Fase 5** – Homologação do julgamento e adjudicação do objeto, pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela CPL para a assinatura do instrumento contratual.

8.2 - Caso a adjudicatária não compareça para a retirada da nota de empenho ou para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, a CPL poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos da Lei 8.666/93.

9. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – os recursos financeiros para pagamento do objeto, são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policimento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2278	Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento de cada etapa obedecerá ao cronograma físico-financeiro da CONTRATADA juntamente com planilha de medição (de cada etapa) elaborada pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP, prevalecendo a segunda.

10.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, serão devidos juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se “pro-rata die” da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na CPL/SSP e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO



14.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela SSP.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento dos serviços será feito pela Gerência de Arquitetura e Engenharia da Secretaria da Segurança Pública – GAESG/SSP, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente, mediante recibo, conforme projeto básico;

15.1.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se a:

16.1.2 - Manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela SSP, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3 - Regularizar, perante o CREA-GO, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos anexos abaixo mencionados, parte integrante e inseparável deste Edital.

17.2 - Dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre questões técnicas poderão ser sanadas com o Sr. José Francisco Júnior, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública, pelos telefones (062) 3201-1033/1034, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

17.3 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h dos dias úteis ou pelos telefones indicados no rodapé deste.

17.4 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.5 - As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, levando em conta os projetos e as especificações, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as LICITANTES deverão comunicar, por escrito, discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase da visita.

17.6 - A planilha que acompanha este edital é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha. O levantamento das quantidades de materiais e serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e nos demais documentos.

17.7 - Cabem às LICITANTES fazerem, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.



17.8 - Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nesta fase de estudo de projetos. Dessa forma, o CONTRATANTE não aceitará “a posteriori” que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do contrato, ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

17.9 - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela SSP. Por isso as LICITANTES deverão executar minucioso estudo (do local, dos projetos, especificações e demais documentos) antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

17.10 - As alterações do Edital que afetar a formulação da proposta serão informadas para todas as LICITANTES que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.11 - As alterações do Edital que, inquestionavelmente, não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as LICITANTES, com aviso de recebimento, por carta, fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Licitação.

17.12 - A SSP, quando julgar necessária, poderá exigir das LICITANTES a composição dos preços unitários dos serviços cotados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANALÍTICAS bem como do BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI).

17.13 - O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

17.14 - A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.

17.15 - A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de “as built” em meio magnético para AUTOCAD.

17.16 - A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

17.17 - A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.

17.18 - Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Deverão ser apresentadas, às expensas da CONTRATADA, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

17.19 - Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital;



-
- às normas da ABNT;
 - às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia -GO;
 - aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

17.20 - A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço;
- a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- as consultas à FISCALIZAÇÃO;
- as respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma;
- medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

17.21 - A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo os itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) o valor do contrato da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSP. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

17.22 - A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

17.23 - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

17.24 - Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

17.25 - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

17.26 - Até que seja notificada pela SSP sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

17.27 - Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

17.28 - A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das



disposições legais em vigor (Lei 10.406 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

17.29 - Os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações técnicas, que serão considerados parte integrante deste Edital assim como do contrato.

17.30 - A SSP poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:

17.31 - Venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

17.32 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

17.33 - A seu critério, a CPL, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas, desde que tais mudanças impliquem mudanças no valor e facção da proposta de preços.

17.34 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da Gerência de Arquitetura e Engenharia da Secretaria da Segurança Pública e passará a ser propriedade do Estado de Goiás, que poderá dar ao mesmo o uso que lhe aprovar.

17.35 - A SSP exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

17.36 - A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.37 - A participação na Licitação implica em aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

17.38 - São partes integrantes e complementares do presente Edital os elementos a seguir relacionados:

17.38.1 - ANEXO I – Memorial Descritivo / Especificações Técnicas Padrão para Manutenção Geral da Unidade Policial;

17.38.2 - ANEXO II – Memorial Descritivo do Projeto Elétrico Básico;

17.38.3 - ANEXO III – Planilha Orçamentária Estimativa;

17.38.4 – ANEXO IV – Resumo Geral do Orçamento;

17.38.5 – ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro;

17.38.6 – ANEXO VI – Detalhamento da Composição de BDI;

17.38.7 – ANEXO VII – Relatório de Participação Percentual;

17.38.8 – ANEXO VIII – Parcela de Maior Relevância;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



17.38.9 – ANEXO IX - Projetos (à disposição dos interessados junto à Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP);

17.38.10 – ANEXO X – Minuta Contratual.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação/SSP, em Goiânia/GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

Germino Alexandre de Oliveira
Presidente da CPL/SSP

José Francisco Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRÃO PARA MANUTENÇÃO GERAL DA UNIDADE POLICIAL

1.0 - DESCRIÇÃO

Este Memorial Descritivo/Especificações Técnicas refere-se aos serviços a serem executados nas obras de Manutenção Corretiva. É um **Memorial Padrão** para todas as Unidades que necessitam de reparos e/ou consertos. Caso algum serviço não conste neste Memorial, deverá seguir o que foi orçado e deverá ser executado sobre orientação dos profissionais da Fiscalização da Segurança Pública.

1.1 - Serviços de Manutenção

Os serviços de manutenção serão pequenos reparos e/ou consertos e serão de acordo com a necessidade de cada Unidade Policial.

1.2 – Serviços a Serem Executados na base da Polícia Militar - GIRO:

- Revisão e substituição das telhas danificadas;
- OFICINA:
 - I. Executar Piso concreto desempenado com espessura de 7cm;
 - II. Instalar Forro em PVC;
 - III. Instalar 01 Porta metálica PF-1 com dimensões de (120x210)cm;
 - IV. Instalar 01 Porta metálica PF-1 com dimensões de (60x210)cm;
 - V. Instalar 01 Janela de correr c/ vidro temperado (FUME) com dimensões de (90x45)cm;
 - VI. Instalar 04 Janelas de correr c/ vidro temperado (FUME) com dimensões de (150x120)cm;
 - VII. Construir banheiro, conforme especificados no projeto de arquitetura;
 - VIII. Instalar ponto de água, conforme especificados no projeto de arquitetura;
 - IX. Emassamento acrílico e Pintura acrílica 02 demãos;
- ALOJAMENTO 01 DE CABOS E SOLDADOS:
 - I. Instalar Forro em PVC;
 - II. Emassamento acrílico e Pintura acrílica 02 demãos;
 - III. Instalar 01 Porta de abrir em vidro temperado (FUME) com dimensões de (80x210)cm;
 - IV. Instalar 04 Janelas de correr c/ vidro temperado (FUME) com dimensões de (180x45)cm;
- ALOJAMENTO 01 DE CABOS E SOLDADOS:
 - I. Instalar Forro em PVC;
 - II. Emassamento acrílico e Pintura acrílica 02 demãos;
 - III. Instalar 06 Janelas de correr c/ vidro temperado (FUME) com dimensões de (180x45)cm;
- ALOJAMENTO DE GRADUADOS E OFICIAIS:



-
- I. Instalar Forro em PVC;
 - II. Emassamento acrílico e Pintura acrílica 02 demãos;
 - III. Executar Piso cerâmico com dimensões de (40x40)cm;
 - IV. Instalar 01 Porta de abrir com 02 folhas em vidro temperado (FUME) com dimensões de (280x210)cm;
 - V. Instalar 04 Janelas de correr c/ vidro temperado (FUME) com dimensões de (180x45)cm;
 - VI. Instalar 01 Janela de correr c/ vidro temperado (FUME) com dimensões de (90x45)cm;
 - VII. Construir sanitários, conforme especificados no projeto de arquitetura;
- **ÁREA DE CONVIVÊNCIA E REFEITÓRIO:**
 - I. Instalar Forro em PVC;
 - II. Pintura texturizada;
 - III. Instalação de toldo
 - **SALA DE COMANDO:**
 - I. Demolir Forro paulista e instalar Forro em PVC;
 - II. Emassamento acrílico e Pintura acrílica 02 demãos;
 - III. Instalar 01 Janela de correr c/ vidro temperado (FUME) com dimensões de (150x120)cm;
 - IV. Executar Piso cerâmico com dimensões de (40x40)cm;
 - **CORREDOR:**
 - I. Demolir Forro paulista e instalar Forro em PVC;
 - II. Emassamento acrílico e Pintura acrílica 02 demãos;
 - III. Executar Piso cerâmico com dimensões de (40x40)cm;
 - IV. Instalar bebedouro elétrico e Ponto de água;
 - V. Instalar 02 Portas de abrir em vidro temperado (FUME) com dimensões de (100x210)cm;
 - **ADMINISTRAÇÃO:**
 - I. Demolir Forro paulista e instalar Forro em PVC;
 - II. Emassamento acrílico e Pintura acrílica 02 demãos;
 - III. Instalar 02 Janelas de correr c/ vidro temperado (FUME) com dimensões de (150x120)cm;
 - IV. Executar Piso cerâmico com dimensões de (40x40)cm;
 - V. Instalar Divisórias, tipo Naval, conforme especificado no projeto;
 - **DEPÓSITO:**
 - I. Instalar Forro em PVC;
 - II. Emassamento acrílico e Pintura acrílica 02 demãos;
 - III. Instalar 01 Porta metálica PF-1 com dimensões de (60x210)cm;
 - IV. Executar Piso cerâmico com dimensões de (40x40)cm;
 - V. Demolir parede existente e construir nova, conforme especificado no projeto;
 - Pintura geral da parte externa dos blocos com textura e selador acrílico;
 - Pintura de todas as portas e portão metálicos com esmalte sintético e fundo anti-corrosivo;
 - Reparos das instalações hidrossanitárias;
 - Reforma das instalações elétricas;
 - Caiação do muro, conforme especificado no projeto;

1.3 – Generalidades:

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Fiscal da obra ou profissionais da



Secretaria de Segurança Pública, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma de Barras da obra. Este deverá ser mantido na obra para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I	- Serviços Preliminares
Capítulo II	- Materiais Básicos
Capítulo III	- Projeto
Capítulo IV	- Instalação da Obra
Capítulo V	- Movimento de Terras
Capítulo VI	- Fundação
Capítulo VII	- Estrutura de Concreto Armado
Capítulo VIII	- Estrutura Metálica
Capítulo IX	- Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da Cobracom e ABNT
Capítulo X	- Cobertura
Capítulo XI	- Instalações Elétricas
Capítulo XII	- Instalações Hidrossanitárias
Capítulo XIII	- Impermeabilização
Capítulo XIV	- Serralheria
Capítulo XV	- Revestimento
Capítulo XVI	- Pavimentação
Capítulo XVII	- Carpintaria e Marcenaria
Capítulo XVIII	- Forro Falso
Capítulo XIX	- Divisórias
Capítulo XX	- Ferragens
Capítulo XXI	- Pintura
Capítulo XXII	- Vidraçaria
Capítulo XXIII	- Serviços Complementares
Capítulo XXIV	- Entrega e Recebimento da Obra

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.



Providenciar a legalização da obra, fixação da respectiva placa e proceder aos seguintes aspectos:

- a) Anotação e execução de obra no CREA - GO /CAU - GO
- b) Placa de obra
Padrão AGETOP/SEDUC de 2,0m x 1,5m(altura), de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de madeira, a 2,20m da parte inferior da placa. O projeto básico da placa com tamanho e tipo de letra e cores será fornecido pela Fiscalização no momento oportuno.
- c) Placa do CREA
Em chapa galvanizada, de 1,0m x 1,5m(altura), pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; colocada em vigotas de madeira, a 2,20m da parte inferior da placa.
- d) De forma alguma os serviços poderão ser iniciados sem abertura de “DIÁRIO DE OBRA” (conforme lei 8666/93 – art.67º § 1). **O mesmo deverá permanecer na obra durante todo o tempo de sua execução e apresentado preenchido quando solicitado pelos técnicos da SSP - GO.**

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA

Para execução das obras, a Empreiteira providenciará espaço adequado para guarda de materiais e ferramentas em concordância com a Direção/ Coordenação da Escola. Os procedimentos serão desta forma por se tratar de uma obra já existente.

Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

6.0 - FUNDAÇÃO (muro)

O Projeto de Fundação que será fornecido pela Seduc deverá ser seguido rigorosamente.

Por se tratar de um projeto padrão, caso seja necessário outro tipo de fundação (diferente do projeto fornecido pela Seduc) em função do tipo de solo, o caso deverá ser levado a conhecimento do Fiscal que deverá buscar junto aos departamentos competentes da Seduc a melhor solução para o problema.

7.0 - ESTRUTURA (muro)

Com relação aos detalhes estruturais necessários para execução de muro, verificar projetos em anexo com maiores informações.

O Projeto Estrutural de Concreto Armado deverá ser executado obedecendo todas as recomendações da Norma atual para estrutura de concreto armado – NBR 6118.

As estruturas que ficarão aparentes devem ser executadas com formas de madeira compensada 12mm de espessura, plastificada, com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada.

Deverá ser dada atenção especial à execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados. Também será exigida a dosagem laboratorial do concreto a ser aplicado e a moldagem dos corpos-de-prova para ensaios de verificação da resistência à compressão.



8.0 - ALVENARIA

8.1 - Tijolos Comuns

Os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, usados na execução das rampas, caixas de passagem, complementação de muro, bases de caixa d'água, execução de fossa séptica, etc.

8.2 - Tijolos furados

Os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm e não vitrificados, assentados nas paredes de vedação, muros, muretas...

Obs.: À Fiscalização caberá a decisão de aceitar os tijolos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.

9.0 - COBERTURA

9.1 - Telhas de Fibrocimento: da ETERNIT, BRASILIT ou equivalente, em várias dimensões conforme Projeto de Arquitetura. O trespasse, acessórios e fixações devem obedecer rigorosamente ao projeto e ao catálogo do fabricante.

10.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão empregados materiais de boa qualidade, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de maneira que as instalações obedeçam ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

11.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRAS

Serão empregados materiais de boa qualidade, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de maneira que as instalações obedeçam ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

12.0 - SERRALHERIA

12.1 - Portas Metálicas:

Deverão seguir o padrão existente ou deverão ser em chapa lisa, com portal de chapa dobrada seguindo o padrão do Caderno de Detalhes da AGETOP.

12.2 - Janelas de Correr em Vidro Temperado:

Deverão seguir o padrão existente ou deverão ser em caixilho metálico dobrada seguindo o padrão do Caderno de Detalhes da AGETOP.

12.3 – Portas de Abrir em vidro Temperado:

Deverão seguir o padrão existente da sala de Comando e do Alojamento de cabos e soldados.

13.0 - REVESTIMENTO

Cerâmica 40x40cm: Os revestimentos que serão trocados nos ambientes receberão cerâmica de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, CEUSA, CECRISA ou similar, com acabamento brilhante, cor branca e assentada em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE, QUARTZOLIT ou similar, na cor platina, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

Obs.: Qualquer elemento cerâmico deverá ser assentado sobre o emboço curado (sempre que o cronograma permitir o tempo de cura será de no mínimo 7 dias). A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de umidade.



14.0 - PAVIMENTAÇÃO/ PISO

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

14.1 - Concreto Desempenado:

O piso da Oficina especificado no projeto será em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 7,0cm de espessura. Sua execução deverá seguir as normas do caderno de encargos da Agetop, bem como todos os materiais empregados.

14.2 - Cerâmica: A pavimentação em cerâmica será 40x40, PEI-4, da ELIANE, CECRISA, PORTOBELLO ou CEUSA, assentadas sobre camada regularizadora empregando argamassa colante de qualidade comprovada por laudos técnicos laboratoriais.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

14.7 - Rodapés: Serão do mesmo material do piso, retos e com 7,0cm de altura.

15.0 - FORRO FALSO

15.1 - PVC

Os ambientes que necessitarem de forro ou estiverem com forro danificado, deverão ser utilizados o PVC com as seguintes observações:

- O forro em PVC terá peças na largura de 20cm, executados de acordo com as orientações do fabricante, com fixação por meio de rebites (de 3,2mm x 12mm), com arruelas galvanizadas (2mm de aba, 3mm de diâmetro do furo central e 7mm do total), da marca ALUMPLAST, MEDABIL, PROFILAST, MULTCLEAN, FORROPOLIS, FORRO BCF, QUIMIPLAST, FORROTECH, FORTPLAST (ISO 9002), ANFLO ou VITESSE. Também terá roda forro e peças de emenda.
- A estrutura de sustentação aceita pela AGETOP deverá ser metálica, feita com metalon 20x20, chapa 20 (0,90mm), soldando as partes entre si, recebendo pintura anticorrosiva de no mínimo 25 microns de espessura medidos em película seca. Os fabricantes também indicam para o pendural materiais como arame galvanizado nº14, fio de aço (cabo de aço), bague 3/8 chapa 20 (0,90mm) e madeira (tarugo), porém estes materiais não serão aceitos em nossas obras.
- A estrutura de sustentação do forro deverá ser presa à estrutura de sustentação da cobertura (seja de madeira ou metálica). Caso a estrutura de sustentação da cobertura seja de madeira e esta esteja em más condições de conservação, a estrutura de sustentação do forro deverá ser presa a uma estrutura metálica auxiliar (**seguir Projeto Padrão da AGETOP**), independente da estrutura de sustentação da cobertura. Esta opção será definida pelo Engº Fiscal desta Agência.
- O espaçamento do gradeamento será em função da largura da lâmina e das especificações de cada fabricante (consultar catálogo técnico). Observar que no perímetro do ambiente deverá ser executada a primeira linha do gradeamento respeitando um afastamento mínimo necessário à colocação do acessório de acabamento.
- Não fixar luminárias e ventiladores diretamente no forro. Deverá ser executado independente da estrutura do forro uma estrutura metálica de sustentação destes equipamentos.
- Tomar o cuidado de não deixar entradas de ar. Caso isso não seja possível, deixar também a saída do ar.
- A limpeza final deverá ser feita com detergente e sabão neutro. Não aplicar produtos à base de enxofre e acetona.

16.0 - PINTURA

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:



- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, SUMARÉ ou similar.
- Seladores: Todas as paredes internas, externas, platibandas, blocos de concreto que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definida no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

17.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

18.1- Bancadas:

Granito Cinza Andorinha de 2,0cm de espessura, com espelho 6,0cm e com rodamão de 10,0cm, polido em todas as faces visíveis. O granito será selecionado, não devendo apresentar manchas ou defeitos. Toda a calafetação da pedra deverá ser feita com massa plástica.

18.3 - Limpeza Final

- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

18.0 - ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA

De acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da AGETOP.

19.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone **(62) 3201-1033** com o **Eng. Civil José Francisco Júnior**, na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

20.0 - PENALIDADES

20.1 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão aplicadas as penalidades máximas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

Goiânia, 05 de dezembro de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
Eng. Civil – Crea/GO n.º 6735/D



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ELÉTRICO BÁSICO

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados durante a reforma da unidade GIRO, pertencente a Polícia Militar, localizado na cidade de Goiânia, em específico serão descritas as normas, formas de execução e materiais necessários para adequação das instalações elétricas em baixa tensão.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, ou seja, a obra deverá manter um padrão de limpeza aceitável.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado para que seja mantido um alto padrão de qualidade na execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Superintendência de Programação Controle e Avaliação, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

3 – SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Anotação de execução de obra junto ao CREA-GO.

b) De forma alguma os serviços poderão ser iniciados sem abertura de “DIÁRIO DE OBRA” (conforme lei 8666/93 – art.67º § 1). **O mesmo deverá permanecer na obra durante todo o tempo de sua execução e apresentado preenchido quando solicitado pelos técnicos responsáveis.**

4 – INSTALAÇÕES:



4.1 – NOTAS EXECUTIVAS:

- Serão reformados dois blocos pertencentes à unidade, referentes ao Administrativo e aos alojamentos. Toda intervenção tem como objetivo a adequação das instalações as necessidades específicas de cada ambiente. Não é de responsabilidade do engenheiro eletricista a não contemplação de todos os materiais, pontos, redes, blocos ou sistemas;
- Este projeto prevê a instalação de um padrão trifásico de entrada de energia exclusiva das instalações pertencentes ao GIRO;
- Bem como a substituição do quadro existente, e instalação de dois novos quadros de distribuição, assim como o redimensionamento dos circuitos, a fim de adequá-lo a realidade das novas instalações. Utilizar disjuntores e DPS normativos nestes quadros, executar de acordo com o projeto;
- Devem ser instalados os dispositivos residuais (DRs) nos circuitos terminais, de acordo com a norma NBR-5410, sendo que nos circuitos terminais de áreas molhadas e chuveiros fica obrigatória a instalação de DR de 30ma;
- Instalar dispositivo de proteção contra surto (DPS) no quadro de distribuição geral;
- O QDG e QDs deverão possuir:
 - Barreiras como proteção básica contra choques elétricos conforme NBR-5410;
 - Placas de advertência conforme item 6.5.4.10 da NBR-5410;
 - Barra de neutro e barra de proteção elétrica PE;
 - Atender aos graus de proteção mínimos ip2x e ip4x da NBR-5410;
- Implantar aterramento das instalações elétricas de baixa tensão com o aterramento indicado no projeto e interligá-lo com o barramento de terra no quadro de distribuição geral;
- Este projeto foi baseado nas informações levantadas pelo arquiteto responsável pelo projeto arquitetônico;
- Fica sob a responsabilidade da contratada, efetuar o balanceamento das cargas no quadro geral;
- Aproveitamento dos pontos elétricos (como tomadas e luminárias) existentes, sendo feita a adequação de toda a fiação das áreas reformadas e equipamentos danificado (como calhas, espelhos, lâmpadas, etc.);
- Eletrodutos não cotados $\varnothing 32\text{mm}$ (1");
- Toda a fiação elétrica deverá, obrigatoriamente, estar dentro de eletrodutos de PVC ou aço galvanizado, embutidos em parede ou em instalações aparentes (onde indicado em projeto);
- Identificar todos os circuitos nos quadros com placas de acrílico.
- Fornecimento e instalação dos disjuntores necessários ao funcionamento dos circuitos propostos conforme projeto;
- Fornecimento e instalação de tubulação, conexões, caixas, fiação, lâmpadas, reatores, tomadas, interruptores e acessórios para o sistema de iluminação e tomadas;

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Materiais e Equipamentos:

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no local da obra por processo visual, podendo, entretanto, ser feita na fábrica ou em laboratório, por meio de ensaios, a critério do Contratante.

Neste caso, o fornecedor deverá avisar com antecedência a data em que a inspeção poderá ser realizada.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal, ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às condições do pedido de compra, deverá ser rejeitado. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

- Conferir as quantidades;
- Verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;
- Designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:
 - Estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros;
 - Estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, transformadores (quando externos), cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

Processo Executivo

Instalação de Eletrodutos:

Corte:

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.

Dobramento:

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410.

O curvamento dos eletrodutos metálicos deverá ser executado a frio, sem enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno.

O curvamento dos eletrodutos em PVC deverá ser executado adotando os seguintes procedimentos:

- Cortar um segmento do eletroduto a encruvar, com comprimento igual ao arco da curva a executar e abrir roscas nas duas extremidades;



- Vedar uma das extremidades por meio de um tampão rosqueado, de ferro, provido de punho de madeira para auxiliar o manuseio da peça, e preencher a seguir o eletroduto com areia e serragem; após adensar a mistura areia/serragem, batendo lateralmente na peça, vedar a outra extremidade com um tampão idêntico ao primeiro;
- Mergulhar a peça em uma cuba contendo glicerina aquecida a 140°C, por tempo suficiente que permita o encurvamento do material; o tamanho da cuba e o volume do líquido serão os estritamente necessários à operação;
- Retirar em seguida a peça aquecida da cuba e procurar encaixá-la num molde de madeira tipo meia-cana, tendo o formato (raio de curvatura e comprimento do arco) igual ao da curva desejada, cuidando para evitar o enrugamento do lado interno da curva; o resfriamento da peça deve ser natural.

Roscas:

As roscas deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na seqüência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.

O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas com uma ou mais voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Conexões e Tampões:

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna, bem como a continuidade elétrica. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica do sistema. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza das roscas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas as extremidades, com sondas constituídas de fios de aço galvanizado 16 AWG.

Os eletrodutos metálicos, incluindo as caixas de chapa, deverão formar um sistema de aterramento contínuo. Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados com declividade mínima de 0,5 %, entre poços de inspeção, de modo a assegurar a drenagem. Nas travessias de vias, os eletrodutos serão instalados em envelopes de concreto, com face superior situada, no mínimo, 1 m abaixo do nível do solo.

Os eletrodutos embutidos nas lajes serão colocados sobre os vergalhões da armadura inferior. Todas as aberturas e bocas dos dutos serão fechadas para impedir a penetração de nata de cimento durante a colocação do concreto nas formas. Os eletrodutos nas peças estruturais de concreto armado serão posicionados de modo a não suportarem esforços não previstos, conforme disposição da NBR 5410.

Nas juntas de dilatação, a tubulação será seccionada e receberá caixas de passagens, uma de cada lado das juntas.



Em uma das caixas, o duto não será fixado, permanecendo livre. Outros recursos poderão ser utilizados, como por exemplo, a utilização de uma luva sem rosca do mesmo material do duto para permitir o seu livre deslizamento.

Nas paredes de alvenaria os eletrodutos serão montados antes de serem executados os revestimentos. As extremidades dos eletrodutos serão fixadas nas caixas por meio de buchas e arruelas rosqueadas.

Após a instalação, deverá ser feita verificação e limpeza dos eletrodutos por meio de mandris passando de ponta a ponta, com diâmetro aproximadamente 5 mm menor que o diâmetro interno do eletroduto.

Eletrodutos Expostos:

As extremidades dos eletrodutos, quando não rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas rosçadas. Na medida do possível, deverão ser reunidas em um conjunto.

As uniões deverão ser convenientemente montadas, garantindo não só o alinhamento mas também o espaçamento correto, de modo a permitir o rosqueamento da parte móvel sem esforços. A parte móvel da união deverá ficar, no caso de lances verticais, do lado superior. Em lances horizontais ou verticais superiores a 10 m deverão ser previstas juntas de dilatação nos eletrodutos.

Caixas e Conduletes:

Deverão ser utilizadas caixas:

- Nos pontos de entrada e saída dos condutores;
- Nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- Nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;
- Nas divisões dos eletrodutos;
- Em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletrodutos, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.
- Poderão ser usados conduletes:
- Nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
- Nas divisões dos eletrodutos.
- Nas redes de distribuição, a utilização de caixas será efetuada da seguinte forma, quando não indicadas nas especificações ou no projeto:
 - Octogonais de fundo móvel, nas lajes, para ponto de luz;
 - Octogonais estampadas, com 75 x 75 mm (3" x 3"), entre
 - Lados paralelos, nos extremos dos ramais de distribuição;
 - Retangulares estampadas, com 100 x 50 mm (4" x 2"), para pontos e tomadas ou interruptores em número igual ou inferior a 3;
 - Quadradas estampadas, com 100 x 100 mm (4" x 4"), para caixas de passagem ou para conjunto de tomadas e interruptores em número superior a 3.



As caixas a serem embutidas nas lajes deverão ficar firmemente fixadas à formas. Somente poderão ser removidos os discos das caixas nos furos destinados a receber ligação de eletrodutos. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria; serão niveladas e aprumadas de modo a não provocar excessiva profundidade depois do revestimento.

As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às paredes, presas a pontos dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadoamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.

As caixas com interruptores e tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos. As caixas de tomadas e interruptores de 100 x 50 mm (4"x2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

As caixas com equipamentos, para instalação aparente, deverão seguir as indicações de projeto. As caixas de arandelas e de tomadas altas serão instaladas de acordo com as indicações do projeto, ou, se este for omissivo, em posição adequada, a critério da Fiscalização. As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a apresentar uniformidade no seu conjunto.

Enfição:

Só poderão ser enfiados nos eletrodutos condutores isolados para 750V ou mais e que tenham proteção resistente à abrasão.

Para cabos enterrados deverá ser utilizado cabo sintenax com isolamento 0,6/1KV.

A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços:

- Telhado ou impermeabilização de cobertura;
- Revestimento de argamassa;
- Colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva;
- Pavimentação que leve argamassa.

Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

A enfição será feita com o menor número possível de emendas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições abaixo:

- Limpar cuidadosamente as pontas dos fios a emendas;
- As emendas deverão ser adequadamente soldadas com estanho;
- Para circuitos de tensão entre fases inferior a 240V, isolar as emendas com fita isolante formar espessura igual ou superior à do isolamento normal do condutor;



- Executar todas as emendas dentro das caixas.

Nas tubulações de pisos, somente iniciar a enfição após o seu acabamento. Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Condutores em trechos verticais longos deverão ser suportados na extremidade superior do eletroduto, por meio de fixador apropriado, para evitar a danificação do isolamento na saída do eletroduto, e não aplicar esforços nos terminais.

Cabos:

Instalação de Cabos:

Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito e quadro que alimenta por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.

As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor.

As emendas dos cabos com isolamento superior a 1000V deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante.

Circuito de áudio, radiofrequência e de computação deverão ser afastados de circuitos de força, tendo em vista a ocorrência de indução, de acordo com os padrões aplicáveis a cada classe de ruído. As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.

Instalação de Cabos em Linhas Aéreas:

Para linhas aéreas, quando admitidas nas distribuições exteriores, deverão ser empregados condutores com proteção à prova de tempo, suportados por isoladores apropriados, fixados em postes ou em paredes. O espaçamento entre os suportes não excederá 20 metros, salvo autorização expressa em contrário.

Os condutores ligando uma distribuição aérea exterior à instalação interna de uma edificação, deverão passar por um trecho de conduto rígido curvado para baixo, provido de uma bucha protetora na extremidade, devendo os condutores estar dispostos em forma de pingadeira, de modo a impedir a entrada de água das chuvas. Este tipo de instalação com condutores expostos só será permitido nos lugares em que, além de não ser obrigatório o emprego de conduto, a instalação esteja completamente livre de contatos acidentais que possam danificar os condutores ou causar estragos nos isoladores.

Instalação de Cabos em Dutos e Eletrodutos:

A enfição de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos, com ar comprimido ou com passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. O lubrificante para facilitar a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento



dos condutores. Podendo ser usados talco industrial neutro e vaselina industrial neutra, porém, não será permitido o emprego de graxas.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que 4 mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com soldas de estanho;
- Condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto.

Recebimento:

Generalidades:

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela Fiscalização e ligadas à rede de concessionária de energia local.

As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela Fiscalização. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e desta Prática.

Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Fiscalização e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a Contratada de sua responsabilidade.

Verificação Final das Instalações:

A Fiscalização efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado.

Será verificada a instalação dos condutores no que se refere a bitolas, aperto dos terminais e resistência de isolamento, cujo valor deverá seguir a tabela 81 do anexo J da NBR 5410.

Será também conferido se todos os condutores do mesmo circuito (fases, neutro e terra) foram colocados no mesmo eletroduto. Será verificado o sistema de iluminação e tomadas no que se refere a localização, fixações, acendimentos das lâmpadas e energização das tomadas.

Serão verificados os quadros de distribuição quanto à operação dos disjuntores, aperto dos terminais dos condutores, proteção contra contatos diretos e funcionamento de todos os circuitos com carga total; também serão conferidas as etiquetas de identificação dos circuitos, a placa de identificação do quadro, observada a facilidade de abertura e fechamento da porta, bem como o funcionamento do trinco e fechadura.

Será examinado o funcionamento de todos os aparelhos fixos e dos motores, observando o seu sentido de rotação e as condições de ajuste dos dispositivos de proteção. Serão verificados a instalação dos pára-



raios, as conexões das hastes com os cabos de descida, o caminhamento dos cabos de descida e suas conexões com a rede de terra.

Será examinada a rede de terra para verificação do aperto das conexões, quando acessíveis, sendo feita a medição da resistência de aterramento. Será examinada a montagem da subestação para verificar:

- Fixação dos equipamentos;
- Espaçamentos e isolamento entre fases e entre fases e terra;
- Condições e ajustes dos dispositivos de proteção;
- Existência de esquemas, placas de advertência de perigo, proibição de entrada a pessoas não autorizadas e outros avisos;
- Aperto das conexões dos terminais dos equipamentos e dos condutores de aterramento;
- Operação mecânica e funcionamento dos intertravamentos mecânicos e elétricos;
- Facilidade de abertura e fechamento da porta e funcionamento do trinco e fechadura.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de serviços de Instalações Elétricas deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento
- NBR 5414 - Execução de Instalações Elétricas de Alta Tensão – Procedimento
- NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Elétricas Atmosféricas Procedimento
- NBR 6414 - Rosca Withworth Gás - Padronização;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- NTC 04
- NBR IEC 61643-1
- NBR 8662:84
- NBR 9311:86
- NBR 11301:90

REFERÊNCIAS COMERCIAIS

- Condutores elétricos: FICAP ou equivalente
- Eletrodutos de PVC rígido: TIGRE ou equivalente
- Interruptores: PIAL LEGRAND, FAME ou equivalente
- Tomadas: PIAL LEGRAND, FAME ou equivalente
- Fita isolante: PIRELLI ou 3M



-
- Caixas metálicas para interruptores ou tomadas: PASCHOAL THOMEU ou equivalente
 - Quadros de Distribuição com barramento, porta: ELETROMAR, CEMAR ou equivalente
 - Disjuntores: SIEMENS, GE, BTICINO, ELETROMAR, ou equivalente
 - Reatores simples, partida rápida, alto fp, PHILIPS, INTRAL, HELFONT ou equivalente.

5 – LIMPEZA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Materiais e Equipamentos:

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das Práticas de Construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequados.

Processo Executivo

Procedimentos Gerais:

- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

Será removido todo o entulho da área interna e calçadas externas e transportado para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, revestimentos cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



Observação: A reforma em questão irá acarretar na readequação das paredes que receberão os novos quadros.

Goiânia, 05 de dezembro de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
Eng. Civil – Crea/GO n.º 6735/D



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

UNID. BAT	POLICIA MILITAR - GIRO					
OBRA:	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
CIDADE:	GOIANIA					
DATA:	20/11/2013					
					AREA CONSTRUÍDA:	428,90 M ²

CODIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.MAT	P.M.OBRA	T.SERVIÇO
--------	----------	------	--------	-------	----------	-----------

020000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
020102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES	m2	100,00	0,00	2,12	212,00
020105	DEMOL.FORRO PAULISTA C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	m2	75,36	0,00	2,54	191,41
020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	3,70	0,00	23,28	86,13
020111	DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m2	75,36	0,00	5,93	446,88
020109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	90,71	0,00	11,01	998,71
020149	DEM.DIVISÓRIAS PAINÉIS PRE-FABR.C/REAP.C/TRANS.ATE CB.E CARGA	m2	20,00	0,00	3,29	65,80
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	m2	36,67	0,00	6,78	248,62
021301	PLACA DE OBRA	m2	5,00	124,85	8,85	668,50
SUB-TOTAL ----->						2.918,05

030000	TRANSPORTES					
030101	TRANSPORTES-ENTULHOS EM CAMINHAO INCL.CARGA MANUAL	m3	14,00	25,73	6,70	454,02
SUB-TOTAL ----->						454,02

040000	SERVICO EM TERRA					
040101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	0,80	0,00	23,89	19,11
040902	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	0,41	0,00	15,83	6,49
SUB-TOTAL ----->						25,60

050000	FUNDAÇOES E SONDAGENS					
050901	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	0,50	0,00	30,25	15,12
050301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM S/FERRO	M	6,00	10,12	17,63	166,50
050902	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m2	0,64	0,00	3,72	2,38
050903	REATERRO C/APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m3	0,20	0,00	15,83	3,16
051009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDAÇOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	2,62	13,02	28,78	109,51
051017	PREPARO DE CONCRETO FCK-20 C/BETONEIRA - (O.C.)	m3	0,28	212,21	50,62	73,59
051026	LANCAMENTO/APLICACAO CONC.EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3	0,28	0,00	110,90	31,05
052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	20,50	3,34	1,77	104,75
052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	42,00	3,26	1,55	202,02



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



SUB-TOTAL ----->

708,08

060000 ESTRUTURA						
060203	FORMA- CH.COMPENSADA 12 MM UTILIZAÇÃO 3 VEZES - (OBRAS CIVIS)	m2	19,05	18,53	27,35	874,01
060507	PREPARO DE CONCRETO FCK-20 C/BETONEIRA - (OB.C.)	m3	0,85	212,21	50,62	223,40
060801	LANCAMENTO/APLICACAO CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	0,85	0,00	138,63	117,83
060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	20,26	3,34	1,77	103,52
060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	43,92	3,59	1,77	235,41
060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	22,19	3,26	1,55	106,73
SUB-TOTAL ----->						1.660,90

070000 INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
070111	CX.DE PASSAGEM 40X40 S/F C/TAMPA CONCRETO	Un	4,00	37,10	96,70	535,20
070372	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1"	Un	5,00	0,39	0,22	3,05
070374	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1.1/2"	Un	50,00	0,70	0,88	79,00
070543	CABO DE COBRE NÚ No. 35 MM2	M	72,00	10,96	3,54	1044,00
070544	CABO DE COBRE NÚ No. 50 MM2	M	20,00	15,15	3,76	378,20
070581	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 2,5 MM2	M	800,00	0,93	1,22	1720,00
070582	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 4 MM2	M	150,00	1,51	1,33	426,00
070583	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 6 MM2	M	250,00	2,24	1,44	920,00
070584	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 10 MM2	M	30,00	4,11	1,55	169,80
070585	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 16 MM2	M	120,00	5,53	1,77	876,00
070720	CX.METALICA P/MEDIDOR POLIFASICO PD. CELG 420X580X220MM	Un	1,00	74,82	17,60	92,42
070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	5,00	0,89	3,32	21,05
070743	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	Un	57,00	9,14	8,56	1008,90
071155	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 2"	Un	6,00	17,49	10,41	167,40
071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	26,00	5,03	6,64	303,42
071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	2,00	45,20	19,93	130,26
071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	4,00	69,00	19,93	355,72
071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	3,00	32,30	22,14	163,32
071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	50,00	1,00	3,76	238,00
071202	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	M	50,00	5,87	4,43	515,00
071212	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1"	M	10,00	24,05	8,85	329,00
071214	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2"	M	100,00	35,71	15,50	5121,00
071321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	Un	3,00	9,74	4,43	42,51
071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	5,00	3,15	8,85	60,00
071391	HASTE CANTONEIRA 2,40 M C/CONECTOR	Un	3,00	38,69	11,08	149,31
071380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	4,00	21,50	6,64	112,56
071455	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 25A-30mA	Un	7,00	80,00	22,14	714,98
071533	LAMPADA FLUORESCENTE 32 W	Un	114,00	3,70	0,33	459,42
071527	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W	Un	12,00	35,00	1,77	441,24
071742	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	Un	16,00	0,39	1,11	24,00
071702	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1"	Un	3,00	1,19	1,33	7,56
071704	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2"	Un	33,00	3,91	2,43	209,22
072256	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 32 W	Un	57,00	19,40	3,90	1328,10
071820	PADRAO TRIFASICO 16 MM2 H=7 METROS	Un	1,00	990,89	69,94	1060,83
071901	PETROLETE C 3/4" S/TAMPA	Un	70,00	4,40	5,76	711,20
072185	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-20E - 100A	Un	2,00	156,00	44,28	400,56



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



072195	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-30E - 100A	Un	1,00	168,71	66,42	235,13
072256	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 32 W	Un	57,00	19,40	3,90	1328,10
072238	REATOR AFP V.METALICO 400 W	Un	12,00	76,23	17,71	1127,28
072282	REFLETOR 400 W P/BASE E-40	Un	12,00	56,38	22,14	942,24
072341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	Un	228,00	0,87	1,46	531,24
072570	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V LINHA X	Un	62,00	4,32	6,42	665,88
072575	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V LINHA X	Un	8,00	5,18	6,42	92,80
SUB-TOTAL ----->						25.240,90

080000 INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS						
<i>PEÇAS E ACESSÓRIOS</i>						
081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	Un	2,00	28,70	0,00	57,40
081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	2,00	26,50	0,00	53,00
080502	VASO SANITARIO	Un	3,00	145,40	22,14	502,62
080513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/2")	Un	3,00	5,40	7,09	37,47
080514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	Un	3,00	13,20	3,10	48,90
080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	Un	3,00	116,23	37,19	460,26
080541	LAVATORIO C/COLUNA	Un	1,00	124,61	13,29	137,90
080590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL COM LADRÃO	Un	2,00	47,70	7,53	110,46
080550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	3,00	3,55	3,32	20,61
080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	3,00	4,03	5,54	28,71
080570	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	Un	6,00	78,03	2,57	483,60
080601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	Un	2,00	177,00	11,08	376,16
080610	KIT FERR.P/MICT.LOUCA (ESPUDE,CONEXÃO ENTR.PARAFUSOS)	Un	2,00	37,90	19,93	115,66
080621	VALVULA DESCARGA P/MICTORIO DIAM. 3/4" - 1/2"	Un	2,00	189,11	13,51	405,24
080902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00	20,11	11,96	64,14
080905	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	Un	2,00	53,23	18,82	144,10
080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	5,00	66,11	13,51	398,10
080721	CHUVEIRO ELETRICO PVC C/BRACO METALICO	Un	5,00	46,93	6,42	266,75
081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	25,00	2,22	2,66	122,00
081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	ML	28,00	8,04	5,31	373,80
081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	9,00	0,57	3,32	35,01
081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	Un	7,00	2,39	5,54	55,51
081131	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	Un	5,00	0,85	3,32	20,85
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	8,00	0,52	3,99	36,08
081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	4,00	3,64	3,99	30,52
081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	5,00	4,62	3,99	43,05
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00	0,70	4,21	24,55
081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	2,00	5,58	6,64	24,44
081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	Un	1,00	5,40	6,64	12,04
081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	Un	1,00	6,34	4,21	10,55
081179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	Un	1,00	2,40	3,10	5,50
080871	BEBEDOURO ELETRICO	Un	1,00	804,48	20,58	825,06
SANITÁRIO						
081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM	Un	2,00	46,04	146,22	384,52
081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	2,00	17,00	17,71	69,42
081679	CORPO RALO SIFONADO CONICO DIAM. 100 X 40	Un	1,00	3,40	19,93	23,33



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



080561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	Un	2,00	10,30	7,97	36,54
080581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	Un	3,00	3,90	3,32	21,66
081730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	Un	3,00	2,32	6,20	25,56
081731	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	Un	2,00	5,22	6,20	22,84
081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	3,00	11,40	9,96	64,08
081734	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 40 MM	Un	4,00	2,49	6,20	34,76
081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	2,00	1,40	6,20	15,20
081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	6,00	1,62	6,20	46,92
081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	3,00	1,50	6,20	23,10
081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	1,00	2,20	6,42	8,62
081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	1,00	4,90	6,42	11,32
082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	ML	10,00	3,13	5,31	84,40
082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	ML	12,00	5,16	6,64	141,60
082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	ML	20,00	7,58	11,51	381,80
082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	2,00	4,10	6,42	21,04

SUB-TOTAL ----->

6.746,75

100000 ALVENARIAS E DIVISORIAS						
100201	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 (ARG. 1CALH:4ARML+100KG DE C/M3)	m2	55,36	11,76	17,81	1636,99
100402	DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL AÇO PINTADO	m2	24,00	48,00	0,09	1154,16
100404	FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL AÇO PINTADO	Un	2,00	84,00	0,00	168,00

SUB-TOTAL ----->

2.959,15

120000 IMPERMEABILIZACAO						
120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	7,57	6,10	13,39	147,53

SUB-TOTAL ----->

147,53

160000 COBERTURAS						
160801	COBERTURA C/ CANALETE 49 OU EQUIV. C/ACESSORIOS	m2	100,00	70,76	9,78	8054,00

SUB-TOTAL ----->

8.054,00

180000 ESQUADRIAS METALICAS						
180501	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1 C/FERRAGENS	m2	5,04	171,36	28,30	1006,28
180509	PORTA ABRIR CH.PWC PF-10 C/FERRAGENS	m2	2,16	121,28	28,30	323,09
190202	VIDRO TEMPERADO 10 MM FUME	m2	36,92	151,36	0,00	5588,21
180100	CAIXILHO ALUMINIO CORRER C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	25,16	188,94	32,07	5560,61

SUB-TOTAL ----->

12.478,19

200000 REVESTIMENTO DE PAREDES						
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



200101	CHAPISCO COMUM	m2	140,17	1,15	2,16	463,96
200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	104,17	1,05	9,35	1083,36
200201	EMBOCO (1CI:4 ARML)	m2	84,42	4,27	8,72	1096,61
201302	REVESTIMENTO C/CERAMICA 40X40	m2	84,42	30,75	16,29	3971,11
SUB-TOTAL ----->						6.615,04

210000	FORROS					
210460	FORRO DE PVC C/ESTRUTURA METALON	m2	404,69	20,18	7,91	11367,74
SUB-TOTAL ----->						11.367,74

220000	REVESTIMENTO DE PISO					
220109	CONCRETO DESEMPENADO P/QD.C/LASTRO E=7,0 CM	m2	27,83	18,05	16,18	952,62
220306	RODAPE DE CERAMICA ESMALTADA 30 X 30 COM ARGAMASSA COLANTE	ML	87,33	2,34	4,13	565,02
220309	CERAMICA 40 X 40 COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	149,21	31,45	17,78	7345,60
SUB-TOTAL ----->						8.863,24

230000	FERRAGENS					
230103	FECHADURA TIPO LIVRE OCUPADO (819 IMAB/719 LA FONTE) OU EQUIV.	Un	2,00	42,00	12,83	109,66
230105	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	Un	7,00	60,00	12,83	509,81
SUB-TOTAL ----->						619,47

250000	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS					
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	110,00	0,00	80,75	8882,50
250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	440,00	0,00	13,72	6036,80
SUB-TOTAL ----->						14.919,30

260000	PINTURA					
261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	38,00	3,26	8,74	456,00
261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m2	377,87	2,20	6,82	3408,36
261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	539,81	2,95	4,65	4102,55
260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	665,81	3,64	4,20	5219,95
260202	CAIACAO DUAS DEMAOS MUROS E PAREDES - (OB.C.)	m2	345,65	0,38	0,86	428,60
SUB-TOTAL ----->						13.615,46

270000	DIVERSOS					
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	428,90	0,04	0,93	416,03
271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	2,00	242,29	31,68	547,94



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



271700	TOLDO C/ ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA	UD	1,00	1550,00	0,00	1550,00
--------	--	----	------	---------	------	---------

SUB-TOTAL ----->

2.513,97

VALOR DO ORÇAMENTO	119.907,39
BDI 24,09%	28.885,68
TOTAL DO ORÇAMENTO	148.793,07
CUSTO APROXIMADO / m ² *	346,92

MATERIAL S/ BDI	66.943,77
MÃO DE OBRA S/ BDI	52.963,62

* O valor unitário obtido é calculado dividindo-se o valor total do orçamento pela área da construção.

Goiânia, 05 de dezembro de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
Eng. Civil – Crea/GO n.º 6735/D



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

UNID. ESC.:	POLICIA MILITAR - GIRO			
OBRA:	MANUTENÇÃO CORRETIVA			
CIDADE:	GOIANIA			
DATA:	20/11/2013		AREA CONSTRUÍDA:	428,90
RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO				
ITEM	SERVIÇO	PREÇO (R\$) C/ BDI	PREÇO (R\$) S/ BDI	PARTIC. (%)
20000	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.621,01	2.918,05	2,43
30000	TRANSPORTES	563,39	454,02	0,38
40000	SERVICO EM TERRA	31,77	25,60	0,02
50000	FUNDAÇOES E SONDAGENS	878,66	708,08	0,59
60000	ESTRUTURA	2.061,01	1.660,90	1,39
70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	31.321,43	25.240,90	21,05
80000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS	8.372,04	6.746,75	5,63
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS	3.672,01	2.959,15	2,47
120000	IMPERMEABILIZACAO	183,07	147,53	0,12
160000	COBERTURAS	9.994,21	8.054,00	6,72
180000	ESQUADRIAS METALICAS	15.484,19	12.478,19	10,41
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES	8.208,60	6.615,04	5,52
210000	FORROS	14.106,23	11.367,74	9,48
220000	REVESTIMENTO DE PISO	10.998,39	8.863,24	7,39
230000	FERRAGENS	768,70	619,47	0,52
250000	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS	18.513,36	14.919,30	12,45
260000	PINTURA	16.895,41	13.615,46	11,35
270000	DIVERSOS	3.119,59	2.513,97	2,10
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (R\$)		148.793,07	119.907,39	100,00

Goiânia, 05 de dezembro de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
Eng. Civil – Crea/GO n.º 6735/D



ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA - FÍSICO FINANCEIRO						
		OBRA:	MANUTENÇÃO CORRETIVA			
		UNID. ESC.:	POLICIA MILITAR - GIRO			
		LOCAL:	GOIANIA		PRAZO:	60 dias Corridos
		ÁREA:	428,90	M²		
CUSTO TOTAL:	RS 148.793,07	Valor	Dias:	30	60	TOTAL
Serviços			%	1ª Parcela	2ª Parcela	
SERVIÇOS PRELIMINARES	3.621,01	2,43		3.621,01		3.621,01
				100,00%		2,43%
TRANSPORTES	563,39	0,38		309,86	253,53	563,39
				55,00%	45,00%	0,38%
SERVICO EM TERRA	31,77	0,02		31,77		31,77
				100,00%		0,02%
FUNDAOES E SONDAGENS	878,66	0,59		878,66		878,66
				100,00%		0,59%
ESTRUTURA	2.061,01	1,39		2.061,01		2.061,01
				100,00%		1,39%
INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	31.321,43	21,05		21.925,00	9.396,43	31.321,43
				70,00%	30,00%	21,05%
INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS	8.372,04	5,63		4.604,62	3.767,42	8.372,04
				55,00%	45,00%	5,63%
ALVENARIAS E DIVISORIAS	3.672,01	2,47		2.937,61	734,40	3.672,01
				80,00%	20,00%	2,47%
IMPERMEABILIZACAO	183,07	0,12		146,46	36,61	183,07
				80,00%	20,00%	0,12%
COBERTURAS	9.994,21	6,72		9.994,21		9.994,21
				100,00%		6,72%
ESQUADRIAS METALICAS	15.484,19	10,41			15.484,19	15.484,19
					100,00%	10,41%
REVESTIMENTO DE PAREDES	8.208,60	5,52		4.925,16	3.283,44	8.208,60
				60,00%	40,00%	5,52%
FORROS	14.106,23	9,48			14.106,23	14.106,23
					100,00%	9,48%
REVESTIMENTO DE PISO	10.998,39	7,39			10.998,39	10.998,39
					100,00%	7,39%
FERRAGENS	768,70	0,52			768,70	768,70
					100,00%	0,52%
ADMINISTRACAO - MENSALISTAS	18.513,36	12,45		9.256,68	9.256,68	18.513,36
				50,00%	50,00%	12,45%
PINTURA	16.895,41	11,35			16.895,41	16.895,41
					100,00%	11,35%
DIVERSOS	3.119,59	2,10		2.183,71	935,88	3.119,59
				70,00%	30,00%	2,10%
CUSTO DO ORÇAMENTO	148.793,07	100,02		62.875,76	85.917,31	148.793,07
PERCENTUAIS:				42,26%	57,74%	100%
TOTAIS ACUMULADOS:				62.875,76	148.793,07	
PERCENTUAIS ACUMULADOS:				42,26%	100,00%	

OBSERVAÇÕES:

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante medição e atesto pelos técnicos da Secretaria da Segurança Pública - SSP.

Goiânia, 05 de dezembro de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
Eng. Civil – Crea/GO n.º 6735/D



ANEXO VI

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE BDI

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE BDI

U.E.: POLICIA MILITAR - GIRO
OBRA: MANUTENÇÃO CORRETIVA
CIDADE: GOIANIA

COMPOSIÇÃO BDI PARA OBRAS CIVIS

Descrição	Coef.	Taxa	% no preço de venda	% no preço de custo
1) COFINS	100,00%	3,00% am	3,000%	3,723%
2) PIS	100,00%	0,65% am	0,650%	0,807%
3) ISSQN	55,80%	5,00% am	2,790%	3,462%
4) Adm Central	100,00%	6,00% am	4,835%	6,000%
5) Custo Financeiro	100,00%	0,62% am	0,620%	0,769%
6) Seguros	100,00%	0,36% am	0,360%	0,447%
7) Risco	100,00%	0,16% am	0,160%	0,199%
8) Lucratividade	100,00%	7,00% am	7,000%	8,687%

BDI - FINAL	19,42%	24,09%
--------------------	---------------	---------------

Notas:

- 1) Alíquota definida por lei.
- 2) Alíquota definida por lei.
- 3) Mantida a sugestão da Instrução Normativa n.º 1001/2010-GSF, tendo vista que os percentuais ali definidos se adequam aos limites definidos no Acórdão n.º 2.369/2011 – TCU – Plenário.
- 4) Valor definido a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2369/2011 - TCU – Plenário. (Valor de 6,00 % para Adm. Central em relação ao Custo Direto) - Média aritmética entre o valor médio para Terminal de Passageiros e para Obras de edificações – Reforma
- 5) Mantida a sugestão da Instrução Normativa n.º 1001/2010-GSF, tendo vista que os percentuais ali definidos se adequam aos limites definidos no supracitado Acórdão.
- 6) Valor definido a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2369/2011 - TCU – Plenário. (Valor de 0,36% para Seguros em relação ao Preço de Venda) - Ver valor médio para Terminal de Passageiros e para Obras de edificações – Reforma
- 7) Mantida a sugestão da Instrução Normativa n.º 1001/2010-GSF, tendo vista que os percentuais ali definidos se adequam aos limites definidos no supracitado Acórdão.
- 8) Valor definido a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2369/2011 - TCU – Plenário. (Valor de 7,00% para Lucratividade em relação ao Preço de Venda) - Ver adotado.

Para obras com valores superiores a R\$ 15.000.000,00 será revisto o cálculo dos itens relativos a **Risco, Administração Central e Lucratividade, observando os limites do Acórdão nº 2.369/2011 – TCU – Plenário.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
Eng. Civil – Crea/GO n.º 6735/D



ANEXO VII

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL

UNID.	
ESC.:	POLICIA MILITAR - GIRO
OBRA:	MANUTENÇÃO CORRETIVA
CIDADE:	GOIANIA
DATA:	20/11/2013

RELATÓRIO

CÓDIGO	ETAPA	PREÇO (R\$) C/ BDI	PARTIC. (%)
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.621,01	2,43
030000	TRANSPORTES	563,39	0,38
040000	SERVICO EM TERRA	31,77	0,02
050000	FUNDACOES E SONDAGENS	878,66	0,59
060000	ESTRUTURA	2.061,01	1,39
070000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	31.321,43	21,05
080000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS	8.372,04	5,63
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS	3.672,01	2,47
120000	IMPERMEABILIZACAO	183,07	0,12
160000	COBERTURAS	9.994,21	6,72
180000	ESQUADRIAS METALICAS	15.484,19	10,41
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES	8.208,60	5,52
210000	FORROS	14.106,23	9,48
220000	REVESTIMENTO DE PISO	10.998,39	7,39
230000	FERRAGENS	768,70	0,52
250000	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS	18.513,36	12,45
260000	PINTURA	16.895,41	11,35
270000	DIVERSOS	3.119,59	2,10
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (R\$) C/BDI		148.793,07	100,00

Goiânia, 05 de dezembro de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
Eng. Civil – Crea/GO n.º 6735/D



ANEXO VIII

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

UNID. ESC.	POLICIA MILITAR - GIRO	
OBRA:	MANUTENÇÃO CORRETIVA	
CIDADE:	GOIANIA	AREA CONSTRUÍDA: 428,90 M²

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PARC. MAIOR RELEV. (70%)
070000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	INST. ELET./TELEFONICA /CABEAMENTO ESTRUTURADO	KVA	33,78	23,65
210000	FORROS	FORRO DE PVC C/ESTRUTURA METALON	M²	404,69	283,28
220000	REVESTIMENTO DE PISO	CERAMICA 40 X 40 COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M²	149,21	104,45

* Para os fins do inciso I do § 1º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as execuções apresentadas.

Goiânia, 05 de dezembro de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
Eng. Civil – Crea/GO n.º 6735/D



ANEXO IX

PROJETOS

*(Cópias disponíveis para exame dos interessados, junto à Gerência de
Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP
Fone para contato (62) 3201-1033 / 1034)*



ANEXO X

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº ____/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública e a Empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade CONVITE Nº. 194/2013, objeto do Processo Administrativo nº. 201300016002286, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, e às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



3.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para execução da manutenção corretiva da unidade administrativa do GIRO da PMGO, conforme consta do Instrumento Convocatório e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Pagar com pontualidade os respectivos documentos de cobrança, ou seja, as faturas relativas à obra pública, objeto deste contrato, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b) Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade dos serviços a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d) Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- f) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos materiais ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- g) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da CONTRATANTE;
- h) Avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela CONTRATADA a serem executados;

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Entregar a obra no prazo previsto de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a proposta oferecida, que passa a ser parte integrante deste instrumento de ajuste.
- b) Prestar as informações necessárias e/ou as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução da obra.
- c) Executar a obra pública com rigorosa observância do projeto e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do CONTRATANTE, que são considerados parte integrante do presente contrato.
- d) Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, com observância ao Projeto de Engenharia do CONTRATANTE.
- e) Manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.
- f) Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de "as built" em meio magnético para AUTOCAD.
- g) Retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.
- h) Apresentar, às suas expensas, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.
- i) As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- k) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.



- n)** Comprovar quando solicitado o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como demonstrar estar em dia com o recolhimento do ISSQN nos termos do art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de junho de 2003.
- o)** Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE por escrito.
- p)** Registrar o contrato decorrente da presente licitação no CREA-GO, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- q)** Responsabilizar-se pela reparação civil, por seus empregados no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele, conforme art. 932, inciso III, do Código Civil Brasileiro.
- r)** Aceitar acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- s)** É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- t)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- u)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- v)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

6. CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DA OBRA CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.** O início do serviço, objeto desta avença, ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida após a publicação do Contrato pelos contratantes e a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 6.2.** O prazo para a conclusão total da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme consta do cronograma físico-financeiro (ANEXO V) do Edital.
- 6.3.** A prorrogação do prazo se dará na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.** A fiscalização e o acompanhamento de todas as fases dos serviços serão feitos por um representante do CONTRATANTE especialmente designado e/ou por terceiros por ela indicadas para assisti-lo e subsidiá-lo, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5.** O recebimento da obra será feito pelo CONTRATANTE, após o seu término, e após verificação da sua perfeita execução, podendo ser recebido da seguinte forma:
- 6.6.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;
- 6.7.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____), o qual será pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, de acordo com as notas apresentadas e em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro constante do Anexo V do Instrumento Convocatório.
- 7.2.** No valor estão incluídos os custos com transporte, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e outros que possam incidir sobre a execução da obra pública.



7.3. O pagamento da 1ª (primeira) parcela da obra ficará condicionado à apresentação de ART de execução.

7.4. O pagamento será efetuado através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP, sendo o CNPJ nº 02.658.753/0001-14

8. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

8.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

8.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

8.3. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

8.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

8.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

8.6 – Haverá preclusão lógica do Direito ao reajustamento nos caso em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

10 – CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO

10.1. Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a)** A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c)** Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

10.2. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

10.3. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.



10.4. O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feita pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

10.5. As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, nº 04/2013 e nº 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

11.2. Fica estipulada a multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que incidirá à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações aqui livremente ajustadas.

11.3. A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantido o contraditório:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

11.3.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins:

11.3.3.1 - Por 03 (três) meses, quando a licitante executar serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela CPL e ou órgão solicitante, devidamente comprovado pela fiscalização, ou atrasar os serviços sem justificativa aceita pela SSP.

11.3.3.2 - Por 06 (seis) meses quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

11.3.3.3 - Por até 02 (dois) anos, a critério da SSP, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a CPL solicitar ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública a declaração da inidoneidade da licitante, nos termos do art. 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666/93.

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Descrição	Cód	Denominação
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária:	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública.
Função:	06	Segurança Pública.
Sub-função:	181	Policiamento.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Programa:	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação:	2278	Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa:	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso:	20	Recursos diretamente arrecadados

Conforme notas de empenhos estimativos nº _____ e _____ de ____/____/2013, em anexo, no valor de R\$ _____ (_____), e R\$ _____ (_____), respectivamente, restando um saldo de R\$ _____ (_____), a ser empenhado posteriormente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

13.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- o) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;



- s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

13.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

13.7. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

13.8. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.9. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

13.10. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

13.11. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** responderá civilmente, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 618, do Novo Código Civil Brasileiro.



14.2. Se a CONTRATADA recusar-se a entregar o objeto contratado ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.4. Enquanto não houver decisão definitiva do CONTRATANTE acerca das multas a serem aplicadas à CONTRATADA, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação da esfera administrativa.

14.5. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

14.5.1. Às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital.

14.5.2. Às normas da ABNT.

14.5.3. Às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia-GO.

14.5.4. Aos regulamentos das Empresas Concessionárias.

14.5.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

14.5.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

14.6. A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

14.6.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

14.6.2. Os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço.

14.6.3. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço.

14.6.4. As consultas à FISCALIZAÇÃO.

14.6.5. As respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO.

14.6.6. As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma.

14.6.7. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados.

14.6.8. Outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

14.7. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo a itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. . O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por



cento) o valor do contrato da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSP.

14.7.1. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

14.8. A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

14.9. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

14.10. Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

14.11. A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

14.12. Até que seja notificada pelo CONTRATANTE sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

14.13. Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficializará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.14. A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406/2002 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, e a eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



17.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2013.

Rogério Ribeiro Soares

Procurador Chefe da Advocacia Setorial na SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita

Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada